



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



Ofício nº 164/2017-SMA

Boca da Mata/AL, em 26 de maio de 2017.

Exmo. Senhor Prefeito,

Na qualidade de órgão gerenciador da vigente Ata de Registro de Preços nº PP04/2016 – cópia anexa, solicitamos, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, a celebração de contrato com a empresa signatária da mesma, objetivando a **aquisição de botijões de gás GLP (LOTE 01 – GÁS P-13 e LOTE 02 – GÁS P-45) até 31 de dezembro de 2017**, conforme especificações e respectivos quantitativos descritos em anexo, considerando o saldo da quantidade registrada.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação a ser informada posteriormente.

Atenciosamente,

  
**Fernando Augusto de Araujo Jorge**  
Secretário Mun. Administração

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



**ANEXO – DEMONSTRATIVO DE SALDO**

<b>LOTE 01 – GÁS P-13 – QUANT LICITADA 1.000</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNIT	QUANT UTILIZADA
1.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-13, Botijão com 13 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	BOTIJÃO	R\$ 55,00	416
1.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-13, Botijão com 13 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	BOTIJÃO	R\$ 66,00	0
QUANTIDADE UTILIZADA				416
<b>QUANTIDADE SALDO A SER CONTRATADO ATÉ 31/12/2017</b>				<b>400</b>

<b>LOTE 02 – GÁS P-45 – QUANT LICITADA 200</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNIT	QUANT UTILIZADA
2.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-45, Botijão com 45 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	BOTIJÃO	R\$ 280,00	31
2.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-45, Botijão com 45 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	BOTIJÃO	R\$ 303,69	0
QUANTIDADE UTILIZADA				31
<b>QUANTIDADE SALDO A SER CONTRATADO ATÉ 31/12/2017</b>				<b>45</b>

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP04/2016

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016 – 2º CHAMADA**

PROCESSO Nº 201-024/2016

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Ao **01** dia do mês de **Junho** do ano de **2016**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2016**, conforme resultado homologado em **01/06/2016**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JC DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.297.368/0001-42, com sede na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Varela, CEP 57.680-000**, no Município de **Boca da Mata/AL**, neste ato representada pelo Sr. **Jordane Correia da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 1589062 e CPF nº 025.942.174-09, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **botijões de gás GLP (LOTE 01 – GÁS P-13 e LOTE 02 – GÁS P-45)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EM BRUNO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
01	GÁS P-13	R\$ 55.000,00
02	GÁS P-45	R\$ 56.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCK





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste (se tornar superior àqueles praticados no mercado);

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA



7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



BOCA DA MATA



12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



BOCA DA MATA



**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**14.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**14.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.7.** Fizer declaração falsa;

**14.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**14.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**14.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**14.3.2.** Apresentar documentação falsa;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

EM BRANCC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



- 14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2016 e a proposta da empresa.
- 15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, 01 de junho de 2016.

  
Representante do Órgão

  
Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP04/2016

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **JC DA SILVA EIRELI - ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP.

EM BRANCO

# J C DA SILVA EIRELI - ME

CNPJ: 12.297.368/0001-42

Nome de Fantasia: VARELA GAS

FONE: (82) 9-9669-1551 | 9-9669-1555



## PROPOSTA DE PREÇOS

### LOTE 01 - GAS P-13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-13, Botijão com 13 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato. MARCA: SUPERGASBRAS.	1.000	BOTIJÃO	55,00	55.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)					

### LOTE 02 - GAS P-45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
2.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-45, Botijão com 45 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato. MARCA: SUPERGASBRAS.	200	BOTIJÃO	280,00	56.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)					

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as exigências contidas no edital. Nos preços ofertados já estão inclusas todas as despesas e impostos.

Boca da Mata/AL, 23 de maio de 2016

  
Jordane Correia da Silva  
Representante Legal

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO APENSADO Nº 417-013/2017  
PROCESSO PRINCIPAL Nº 201-024/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP04/2016

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP04/2016 DE AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS GLP QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL E A EMPRESA JC DA SILVA EIRELI - ME.**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JC DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.297.368/0001-42, com sede na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Varela, CEP 57.680-000**, no Município de **Boca da Mata/AL**, neste ato representada pelo Sr. **Jordane Correia da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº **1589062** e CPF nº **025.942.174-09**, na forma do Processo nº 417-013/2017 apensado aos autos do Processo nº 201-024/2016 que contém o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 04/2016-SRP**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 786/2013 e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços de PP04/2016, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão dos preços registrados, com fundamento no art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, art. 16 do Decreto Municipal nº 786/2013 e Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº PP01/2016-1, conforme a seguir:

**Itens Revisados:**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR ATUAL (R\$)	% REVISÃO	VALOR REVISADO (R\$)
1.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado	55,00	20	66,00

Processo Apensado nº 417-013/2017  
Processo Principal nº 201-024/2016  
Ata de Registro de Preços nº PP04/2016

Pág. 1/2

Processo Apensado nº 417-013/2017  
Processo Principal nº 201-024/2016  
Ata de Registro de Preços nº PP04/2016

Pág. 2/2



100

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca  
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE SÃO CARLOS

DATA	LOCAL	PLANTA	COLHEITA

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



	em BOTIJÃO - P-13, Botijão com 13 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.			
2.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-45, Botijão com 45 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	280,00	8,46	303,69

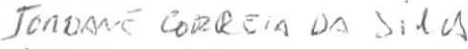
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE**

**2.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata Originária que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

Assinam o presente termo as partes envolvidas na Ata originária, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de ambas.

Município de Boca da Mata/AL, 20 de abril de 2017.

  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Representante do Órgão

  
**Jordane Correia da Silva**  
Representante da Empresa

EM BRANCO

RECEBEMOS DE J C DA SILVA EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
Nº 000.000.042  
SÉRIE : 1

<b>J C DA SILVA EIRELI - ME</b> AV. CORONEL JOVENTINO P. DAMASO, 708  CENTRO Boca da Mata AL TEL/FAX: 8232791922 CEP: 57800000		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.042 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2716 0812 2973 6800 0142 5500 1000 0000 4210 0464 0326
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda a consumidor ou usuário final		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327160009508597 - 19/08/2016 11:52:17	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 242331750	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 12.297.368/0001-42	

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE BOCA DA MATA		CNPJ/CPF 12.264.396/0001-63		DATA DA EMISSÃO 19/08/2016	
ENDEREÇO R ROSALVO PINTO DAMASO, 224		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 57.680-000	
MUNICIPIO Boca da Mata		FONE/FAX 8232791309	UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
				DATA DE SAÍDA/ENTRADA 19/08/2016	
				HORA DE SAÍDA 12:17:12	

**PAGAMENTO À VISTA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5.735,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
			1.746,31	5.735,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		0-Emitente				
ENDEREÇO			MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				0,000	0,000	

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
00005	GAS ENVASADO EM BOTTIAO 45KG	27111910	0 500	5656	UN	3	280,00000	840,00						255,78
00001	GLP ENVAZADO EM BOTTIAO 13KG	27111910	0 500	5656	UN	89	55,00000	4.895,00						1.490,53

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES F/P (SRP) 04.2016 - SEGUNDA CHAMADA SECRETARIA DE EDUCACAO - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL Trib. aprox R\$: 771,36 Federal 974,95 Estadual F onte: IBPT ca7g13	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

EM BRANCO

RECEBEMOS DE J C DA SILVA EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº	NF-e
SÉRIE : 1	000.000.043

024  
Visto

<b>J C DA SILVA EIRELI - ME</b> AV. CORONEL JOVENTINO P. DAMASO, 708  CENTRO Boca da Mata AL TEL/FAX: 8232791922 CEP: 57800000		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída <input type="checkbox"/> 1	 CHAVE DE ACESSO 2716 0812 2973 6800 0142 5500 1000 0000 4310 0464 0323
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda a consumidor ou usuario final		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 242331750		INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 12.297.368/0001-42	
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327160009508622 - 19/08/2016 11:52:42			

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA		CNPJ/CPF 12.264.396/0001-63		DATA DA EMISSÃO 19/08/2016	
ENDEREÇO R ROSALVO PINTO DAMASO, 224		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 57.680-000	
MUNICÍPIO Boca da Mata		FONE/FAX 8232791309		UF AL	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA 12:26:32	

**PAGAMENTO À VISTA**
**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.810,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 1.160,15	VALOR TOTAL DA NOTA 3.810,00			

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-Emitente		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,000		PESO LÍQUIDO 0,000			

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD-PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPPOSTOS
												ICMS	IPI	
00005	GAS ENVASADO EM BOTTIAO 45KG	27111910	0.500	5656	UN	3	280,00000	840,00						255,78
00001	GLP ENVAZADO EM BOTTIAO 13KG	27111910	0.500	5656	UN	54	55,00000	2.970,00						904,37

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES P/P (SRP) 04/2016 - SEGUNDA CHAMADA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA L Trib aprox R\$: 512,45 Federal 647,70 Estadual Fonte: IBPT ca7gi3	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

**EM BRANCO**



RECEBEMOS DE J C DA SILVA EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR


  
**NF-e**
  
 N° **000.000.044**
  
 SÉRIE : **1**

**J C DA SILVA EIRELI - ME**

AV. CORONEL JOVENTINO P. DAMASO, 708




**CENTRO**  
Boca da Mata  
AL

TEL/FAX: 8232791922  
CEP: 57800000

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

**0 - Entrada** 1  
**1 - Saída**

N° **000.000.044**  
**SÉRIE : 1**  
**FOLHA: 1 de 1**



CHAVE DE ACESSO  
2716 1012 2973 6800 0142 5500 1000 0000 4410 0464 0324

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda a consumidor ou usuario final		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327160011523451 - 06/10/2016 11:45:43
INSCRIÇÃO ESTADUAL 242331750	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 12.297.368/0001-42

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE BOCA DA MATA		CNPJ/CPF 12.264.396/0001-63	DATA DA EMISSÃO 06/10/2016
ENDEREÇO R ROSALVO PINTO DAMASO, 224		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57.680-000
MUNICIPIO Boca da Mata	FONE/FAX 8232791309	UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			DATA DE SAÍDA/ENTRADA 06/10/2016
			HORA DE SAÍDA 11:46:33

**PAGAMENTO À VISTA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.420,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 1.041,39	VALOR TOTAL DA NOTA 3.420,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPECIE CAIXA	MARCA VARIAS	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
00001	GLP ENVAZADO EM BOTAUAO 13KG	27111910	0 500	5656	UN	52	55,00000	2.860,00						870,87
00005	GAS ENVASADO EM BOTAUAO 45KG	27111910	0 500	5656	UN	2	280,00000	560,00						170,52

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES P/P (SRP) 04/2016 - SEGUNDA CHAMADA SECRETARIA DE EDUCACAO ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. Trib aprox R\$: 459,99 Federal 581,40 Estadual Fo nte: IBPT ca7q13	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



EM BRANCO

RECEBEMOS DE J C DA SILVA EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



NF-e  
Nº 000.000.045  
SÉRIE : 1

**J C DA SILVA EIRELI - ME**  
AV. CORONEL JOVENTINO P. DAMASO, 708  
  
CENTRO  
Boca da Mata  
AL  
TEL/FAX: 8232791922  
CEP: 57800000

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA  
0 - Entrada  
1 - Saída  1  
Nº 000.000.045  
SÉRIE : 1  
FOLHA: 1 de 1

  
CHAVE DE ACESSO  
2716 1012 2973 6800 0142 5500 1000 0000 4510 0464 0321

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda a consumidor ou usuario final	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327160011523463 - 06/10/2016 11:46:04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 242331750	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 12.297.368/0001-42

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA	CNPJ/CPF 12.264.396/0001-63	DATA DA EMISSÃO 06/10/2016
ENDEREÇO R ROSALVO PINTO DAMASO, 224	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57.680-000
MUNICÍPIO Boca da Mata	FONE/FAX 8232791309	UF AL
INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 11:47:21	

**PAGAMENTO À VISTA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.775,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 844,99	VALOR TOTAL DA NOTA 2.775,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPECIE CAIXA	MARCA VARIAS	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000
				PESO LÍQUIDO 0,000

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B/CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
00001	GLP ENVAZADO EM BOTTIAO 13KG	27111910	0 500	5656	UN	25	55,00000	1.375,00						418,69
00005	GAS ENVASADO EM BOTTIAO 45KG	27111910	0 500	5656	UN	5	280,00000	1.400,00						426,30

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES P/P (SRP) 04/2016 - SEGUNDA CHAMADA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOC1 AL. Trib aprox R\$: 373,24 Federal 471,75 Estadual Fonte: IBPT ca7g1j	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

EM BRANCO

RECEBEMOS DE J C DA SILVA EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e	
Nº	000.000.046
SÉRIE :	1

**J C DA SILVA EIRELI - ME**  
**AV. CORONEL JOVENTINO P. DAMASO, 708**



**CENTRO**  
 Boca da Mata  
 AL  
 TEL/FAX: 8232791922  
 CEP: 57800000

**DANFE**  
**DOCUMENTO AUXILIAR**  
**DA NOTA FISCAL**  
**ELETRÔNICA**

0 - Entrada  
 1 - Saída

Nº 000.000.046  
 SÉRIE : 1  
 FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO  
 2716 1012 2973 6800 0142 5500 1000 0000 4610 0464 0329

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda a consumidor ou usuario final		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327160011523480 - 06/10/2016 11:46:24
INSCRIÇÃO ESTADUAL 242331750	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 12.297.368/0001-42

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA		CNPJ/CPF 12.264.396/0001-63	DATA DA EMISSÃO 06/10/2016
ENDEREÇO R ROSALVO PINTO DAMASO, 224		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57.680-000
MUNICÍPIO Boca da Mata	FONE/FAX 8232791309	UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			DATA DE SAÍDA/ENTRADA 06/10/2016
			HORA DE SAÍDA 11:47:41

**PAGAMENTO À VISTA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 440,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 133,98	VALOR TOTAL DA NOTA 440,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE CAIXA	MARCA VARIAS	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
00001	GLP ENVAZADO EM BOTTJAO 13KG	27111910	0 500	5656	UN	8	55,00000	440,00						133,98

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------


**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SECRETARIA DIVERSAS. Trib aprox R\$: 59,18 Federal 74,80 Estadual F onte: IBPT ca7gi3	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

EM BRANCO

RECEBEMOS DE J C DA SILVA EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**J C DA SILVA EIRELI - ME**  
**AV. CORONEL JOVENTINO P. DAMASO, 708**  
  
**CENTRO**  
**Boca da Mata**  
**AL**  
**TEL/FAX: 8232791922**  
**CEP: 57800000**

**DANFE**  
**DOCUMENTO AUXILIAR**  
**DA NOTA FISCAL**  
**ELETRÔNICA**  
**0 - Entrada**  **1**  
**1 - Saída**   
**Nº 000.000.048**  
**SÉRIE : 1**  
**FOLHA: 1 de 1**

  
**CHAVE DE ACESSO**  
**2716 1212 2973 6800 0142 5500 1000 0000 4810 0464 0320**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda a consumidor ou usuario final</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>327160014694657 - 17/12/2016 10:27:19</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>242331750</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ <b>12.297.368/0001-42</b>

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL <b>MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA</b>		CNPJ/CPF <b>12.264.396/0001-63</b>	DATA DA EMISSÃO <b>17/12/2016</b>
ENDEREÇO <b>R ROSALVO PINTO DAMASO, 224</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>57.680-000</b>
MUNICÍPIO <b>Boca da Mata</b>	FONE/FAX <b>8232791309</b>	UF <b>AL</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			DATA DE SAÍDA/ENTRADA <b>17/12/2016</b>
			HORA DE SAÍDA <b>10:29:05</b>

**PAGAMENTO À VISTA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>3.500,00</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR DO IPI <b>0,00</b>
			VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS <b>1.065,75</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>3.500,00</b>

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL <b>0-Emitente</b>		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE <b>1</b>	ESPÉCIE <b>CAIXA</b>	MARCA <b>VARIAS</b>	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>0,000</b>	PESO LÍQUIDO <b>0,000</b>

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
00001	GLP ENVAZADO EM BOTTIAO 13KG	27111910	0 500	5656	UN	28	55,00000	1.540,00						468,93
00005	GAS ENVASADO EM BOTTIAO 45KG	27111910	0 500	5656	UN	7	280,00000	1.960,00						596,82

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES P/P (SRP) 04/2016 (2CH) DIVERSOS SETORES SECRETARIA SOCIAL CASA D A SOPA Trib aprox R\$: 470,75 Federal 595,00 Estadual Fonte: IBPT ca: g13	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



EM BRANCO



RECEBEMOS DE J C DA SILVA EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
Nº 000.000.050  
SÉRIE : 1

Fls. 026

Secretaria Municipal de Bu  
VISTO

**J C DA SILVA EIRELI - ME**  
AV. CORONEL JOVENTINO P. DAMASO, 708



**CENTRO**  
Boca da Mata  
AL  
TEL/FAX: 8232791922  
CEP: 57800000

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - Entrada  
1 - Saída

Nº 000.000.050  
SÉRIE : 1  
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO  
2716 1212 2973 6800 0142 5500 1000 0000 5010 0464 0329

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda a consumidor ou usuario final	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327160014694690 - 17/12/2016 10:27:57
INSCRIÇÃO ESTADUAL 242331750	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 12.297.368/0001-42

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE BOCA DA MATA	CNPJ/CPF 12.264.396/0001-63	DATA DA EMISSÃO 17/12/2016
ENDEREÇO R ROSALVO PINTO DAMASO, 224	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57.680-000
MUNICÍPIO Boca da Mata	FONE/FAX 8232791309	UF AL
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 17/12/2016
		HORA DE SAÍDA 10:30:10

**PAGAMENTO À VISTA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.680,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 1.425,06	VALOR TOTAL DA NOTA 4.680,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE CAIXA	MARCA VARIAS	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
00001	GLP ENVAZADO EM BOTTIAO 13KG	27111910	0 500	5656	UN	80	55,00000	4.400,00						1.339,80
00005	GAS ENVASADO EM BOTTIAO 45KG	27111910	0 500	5656	UN	1	280,00000	280,00						85,26

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES P/P 04/2016 (SRP) - 2CH RECURSOS SALARIO EDUCACAO - QSE PARA ESCOLA S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Trib aprox R\$: 629,46 Federal 795,60 E stadual Fonte: IBPT ca7gi3	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

EM BRANCO

RECEBEMOS DE J C DA SILVA EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



NF-e  
Nº 000.000.051  
SÉRIE : 1

<b>J C DA SILVA EIRELI - ME</b> AV. CORONEL JOVENTINO P. DAMASO, 708  CENTRO Boca da Mata AL TEL/FAX: 8232791922 CEP: 57800000		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> Nº 000.000.051 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2716 1212 2973 6800 0142 5500 1000 0000 5110 0464 0326
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda a consumidor ou usuário final		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327160014694722 - 17/12/2016 10:28:39	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 242331750	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 12.297.368/0001-42	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA		CNPJ/CPF 12.264.396/0001-63	DATA DA EMISSÃO 17/12/2016
ENDEREÇO R ROSALVO PINTO DAMASO, 224		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57.680-000
MUNICÍPIO Boca da Mata	FONE/FAX 8232791309	UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			DATA DE SAÍDA/ENTRADA 17/12/2016
			HORA DE SAÍDA 10:30:52

**PAGAMENTO À VISTA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 550,00		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 167,48	VALOR TOTAL DA NOTA 550,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE CAIXA	MARCA VARIAS	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI		VALOR TOTAL IMPOSTOS
00001	GLP ENVAZADO EM BOTTÃO 13KG	27111910	0.500	5656	UN	10	55,00000	550,00						167,48

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES P/P (SRP) 04/2016 (2CH) SECRETARIA DIVERSAS DO MUNICÍPIO Trib apro x R\$: 73,98 Federal 93,50 Estadual Fonte: IBPT ca7q13	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

EM BRANCO

RECEBEMOS DE J C DA SILVA EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
Nº 000.000.052  
SÉRIE : 1Secretaria Municipal de Saúde  
Fis. 028

J C DA SILVA EIRELI - ME

AV. CORONEL JOVENTINO P. DAMASO, 708

CENTRO  
Boca da Mata  
AL  
TEL/FAX: 8232791922  
CEP: 57800000DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA0 - Entrada  
1 - Saída 1

Nº 000.000.052

SÉRIE : 1

FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

2717 0312 2973 6800 0142 5500 1000 0000 5210 0464 0326

Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda a consumidor ou usuario final

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

327170002916794 - 13/03/2017 09:06:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

242331750

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA

CNPJ

12.297.368/0001-42

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA		CNPJ/CPF	12.264.396/0001-63	DATA DA EMISSÃO	13/03/2017
ENDEREÇO		R ROSALVO PINTO DAMASO, 224		BAIRRO/DISTRITO	CENTRO	CEP	57.680-000
MUNICÍPIO		Boca da Mata		FONE/FAX	8232791309	UF	AL
INSCRIÇÃO ESTADUAL				INSCRIÇÃO ESTADUAL			
HORA DE SAÍDA		09:09:46		DATA DE SAÍDA/ENTRADA		13/03/2017	

## PAGAMENTO À VISTA

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	3.325,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
						VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	1.012,46	VALOR TOTAL DA NOTA	3.325,00

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		0-Emitente		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	1	ESPÉCIE	CAIXA	MARCA	VARIAS	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	0,000	PESO LÍQUIDO	0,000

## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
00001	GLP ENVAZADO EM BOTTIAO 13KG	27111910	0 500	5656	UN	35	55,00000	1.925,00						586,16
00005	GAS ENVASADO EM BOTTIAO 45KG	27111910	0 500	5656	UN	5	280,00000	1.400,00						426,30

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES P/P (SRP) 04/2016 (2CH) DIVERSOS SETORES SECRETARIA SOCIAL / CASA DA SOPA Trib aprox R\$: 447,21 Federal 565,25 Estadual Fonte: IBPT ca7g 13	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

EM REANIMA



RECEBEMOS DE J C DA SILVA EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



NF-e  
Nº 000.000.054  
SÉRIE : 1

**J C DA SILVA EIRELI - ME**  
AV. CORONEL JOVENTINO P. DAMASO, 708  
CENTRO  
Boca da Mata  
AL  
TEL/FAX: 8232791922  
CEP: 57800000

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA  
0 - Entrada  
1 - Saída **1**  
Nº 000.000.054  
SÉRIE : 1  
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO  
2717 0512 2973 6800 0142 5500 1000 0000 5410 0464 0328

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda a consumidor ou usuario final	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327170005017555 - 03/05/2017 10:53:13
INSCRIÇÃO ESTADUAL 242331750	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 12.297.368/0001-42

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE BOCA DA MATA	CNPJ/CPF 12.264.396/0001-63	DATA DA EMISSÃO 03/05/2017
ENDEREÇO R ROSALVO PINTO DAMASO, 224	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57.680-000
MUNICÍPIO Boca da Mata	FONE/FAX 8232791309	UF AL
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 10:57:09

**PAGAMENTO À VISTA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.390,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 423,26	VALOR TOTAL DA NOTA 1.390,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL 0-Emitente	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE CAIXA	MARCA VARIAS	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
00005	GAS ENVASADO EM BOTTIAO 45KG	27111910	0.500	5656	UN	3	280,00000	840,00						255,78
00001	GLP ENVAZADO EM BOTTIAO 13KG	27111910	0.500	5656	UN	10	55,00000	550,00						167,48

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES P/P (SRP) 04/2016 (ZCH) DIVERSOS SETORES SECRETARIA SOCIAL ; CASA DA SOPA Trib aprox R\$: 186,96 Federal 236,30 Estadual Fonte: IBPT ca7q 13	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



EM BRANCO

RECEBEMOS DE J C DA SILVA EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**NF-e**  
**Nº 000.000.056**  
**SÉRIE : 1**

<b>J C DA SILVA EIRELI - ME</b> <b>AV. CORONEL JOVENTINO P. DAMASO, 708</b>  <b>CENTRO</b> <b>Boca da Mata</b> <b>AL</b> <b>TEL/FAX: 8232791922</b> <b>CEP: 57800000</b>		<b>DANFE</b> <b>DOCUMENTO AUXILIAR</b> <b>DA NOTA FISCAL</b> <b>ELETRÔNICA</b> <b>0 - Entrada</b> <input type="checkbox"/> <b>1</b> <b>1 - Saída</b> <input checked="" type="checkbox"/>		 <b>CHAVE DE ACESSO</b> <b>2717 0512 2973 6800 0142 5500 1000 0000 5610 0464 0322</b>	
<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> <b>Venda a consumidor ou usuário final</b>		<b>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> <b>327170005017608 - 03/05/2017 10:54:04</b>		<b>Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e</b> <b>www.nfe.fazenda.gov.br/portal</b> <b>ou no site da Sefaz Autorizadora</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> <b>242331750</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA</b>		<b>CNPJ</b> <b>12.297.368/0001-42</b>	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>					
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b> <b>MUNICIPIO DE BOCA DA MATA</b>		<b>CNPJ/CPF</b> <b>12.264.396/0001-63</b>		<b>DATA DA EMISSÃO</b> <b>03/05/2017</b>	
<b>ENDEREÇO</b> <b>R ROSALVO PINTO DAMASO, 224</b>		<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>		<b>CEP</b> <b>57.680-000</b>	
<b>MUNICIPIO</b> <b>Boca da Mata</b>		<b>FONE/FAX</b> <b>8232791309</b>		<b>UF</b> <b>AL</b>	
		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>		<b>DATA DE SAÍDA/ENTRADA</b> <b>03/05/2017</b>	
				<b>HORA DE SAÍDA</b> <b>10:58:13</b>	

**PAGAMENTO À VISTA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>									
<b>BASE DE CÁLCULO DE ICMS</b> <b>0,00</b>		<b>VALOR DO ICMS</b> <b>0,00</b>		<b>BASE DE CÁLCULO ICMS ST</b> <b>0,00</b>		<b>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</b> <b>0,00</b>		<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b> <b>1.935,00</b>	
<b>VALOR DO FRETE</b> <b>0,00</b>	<b>VALOR DO SEGURO</b> <b>0,00</b>	<b>DESCONTO</b> <b>0,00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS</b> <b>0,00</b>	<b>VALOR DO IPI</b> <b>0,00</b>	<b>VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS</b> <b>589,21</b>	<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> <b>1.935,00</b>			

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>									
<b>RAZÃO SOCIAL</b> <b>0-Emitente</b>		<b>CÓDIGO ANTT</b>		<b>PLACA DO VEÍCULO</b>		<b>UF</b>		<b>CNPJ/CPF</b>	
<b>ENDEREÇO</b>				<b>MUNICÍPIO</b>		<b>UF</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	
<b>QUANTIDADE</b> <b>1</b>		<b>ESPÉCIE</b> <b>CAIXA</b>		<b>MARCA</b> <b>VARIAS</b>		<b>NUMERAÇÃO</b>		<b>PESO BRUTO</b> <b>0,000</b>	
								<b>PESO LÍQUIDO</b> <b>0,000</b>	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>														
CUD PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
00005	GAS ENVASADO EM BOTTIAO 45KG	27111910	0.500	5656	UN	2	280,00000	560,00						170,52
00001	GLP ENVAZADO EM BOTTIAO 13KG	27111910	0.500	5656	UN	25	55,00000	1.375,00						418,69

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>		<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	
<b>BASE DE CÁLCULO DO ISSQN</b>		<b>VALOR DO ISSQN</b>	

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> P/P (SRP) 04/2016 (2CH) DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EN- SINO RECURSOS SALARIO EDUCACAO QSE Trib aprox R\$: 260,26 Federal 328 ,95 Estadual Fonte: IBPT ca7g13	<b>RESERVADO AO FISCO</b>

EM BRAS



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 526-016/2017

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE ATA

### DESPACHO

Considerando a carência de **aquisição de botijões de gás GLP**, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, reputando o que consta nos autos do presente processo, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à celebração de contrato com a empresa signatária da Ata de Registro de Preços nº PP04/2016, nos termos propostos pelo interessado solicitante.

Outrossim, determino que o presente processo seja apensado aos autos do processo que contém a licitação de origem.

Antes, sigam os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a existência de dotação orçamentária, ato contínuo à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 26 de maio de 2017.

  
Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças*



PROCESSO Nº 526-016/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita autorização para contratação de saldo de gás

VALOR TOTAL: R\$ 40.066,05 (quarenta mil, sessenta e seis reais e cinco centavos)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias abaixo do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração )	3390.30- Material de Consumo
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças )	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8001 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Assistência Social)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8016 (Secretaria Municipal de Assistência Social –Implantação e Manutenção de atividades de Fábrica de Sopa)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE)	3390.30- Material de Consumo

À Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e demais providências.

Em, 26 de maio de 2017.

  
**Antônio Thiago Melo da Rocha**

Sec de Planejamento e Finanças

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



---

PROCESSO Nº: **526-016/2017**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Celebração de contrato referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº PP04/2016**

---

### TERMO DE APENSAMENTO

Por este Termo, APENSA-SE estes autos ao **Processo de nº 201-024/2016** que deu origem ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 04/2016-SRP**, o qual resultou na **Ata de Registro de Preços nº PP04/2016**, formalizada com a empresa **JC DA SILVA EIRELI - ME** – CNPJ nº **12.297.368/0001-42**, tendo por objeto o **registro de preços para aquisição de botijões de gás GLP (LOTE 01 – GÁS P-13 e LOTE 02 – GÁS P-45)**.

Ato contínuo, AUTUA-SE o presente processo, ora apensado, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, verifica-se conter nos autos os elementos necessários ao processamento do pleito contido na inicial.

CPL, em 29 de maio de 2017.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria de Planejamento

PROCESSO Nº 000.000/2017

Objeto: Nomeação de servidor para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

O Edital nº 000/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 14/03/2017, estabelece as condições para a realização do concurso público para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG.

De acordo com o Edital nº 000/2017, o candidato vencedor foi o Sr. [Nome], inscrito no CPF nº [Número].

De acordo com o Edital nº 000/2017, o candidato vencedor foi o Sr. [Nome], inscrito no CPF nº [Número].

**EM BRANCO**

BOCA DA MATA, 14 de março de 2017.

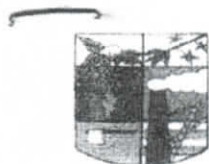
\_\_\_\_\_  
[Assinatura]

Assinatura e carimbo do responsável pelo processo.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura]

BOCA DA MATA, 14 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**PORTARIA Nº 036/2017**

**Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando**, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

**Art. 2º.** As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.**

  
**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**  
**PREFEITO**

Publicado, registrado e arquivado,  
em 02 de janeiro de 2017.

  
Assessor

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



---

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 201-024/2016  
PROCESSO APENSADO Nº: 526-016/2017  
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**  
ASSUNTO: **Celebração de contrato referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº PP04/2016**

---

## DESPACHO

*Analisando os autos do presente processo, certifica-se a existência de todos os elementos exigidos para o cumprimento das disposições da Lei nº 8.666/1993 e da legislação municipal, suficientes ao atendimento do pleito contido na inicial.*

*Outrossim, considerando o que consta dos autos, verifica-se que a contratação em tela apresenta-se medida necessária e vantajosa para a Administração.*

**Destarte, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, condição prevista nos instrumentos obrigacionais na cláusula nº 3.1.5, deverá ser comprovada pelas potenciais contratadas quando da apresentação das notas fiscais.**

*Isto posto, retornamos os autos ao Chefe do Executivo Municipal para fins de autorização para a celebração do termo de contrato, cuja minuta já foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Jurídica nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 04/2017-SRP.*

CPL, em 29 de maio de 2017.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Presidente da CPL

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA  
Fundação Municipal de Assistência Social

ATA

REUNIAO  
DATA  
HORARIO

COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO  
DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO  
AOS SERVIDORES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA

REUNIAO DE ACOMPANHAMENTO  
DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO  
AOS SERVIDORES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA  
REALIZADA EM 15/05/2018  
AS 08:00 HORAS  
NA SALA DE REUNIOES  
DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO  
AOS SERVIDORES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA

**EM PRANCO**

PREZADO(A) SERVIDOR(A),  
O(A) PRESIDENTE DA COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO  
DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA, EM  
VIRAMONTES, ALAGOAS, EM 15/05/2018, CONVOCA  
VOC(A) PARA PARTICIPAR DA REUNIAO DE  
ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO  
AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA  
DA MATIA, REALIZADA EM 15/05/2018, AS 08:00  
HORAS, NA SALA DE REUNIOES DO CENTRO MUNICIPAL  
DE ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA, EM VIRAMONTES,  
ALAGOAS.

Assinatura do(a) Presidente da Comissão de Acompanhamento  
do Protocolo de Atendimento aos Servidores da Prefeitura  
Municipal de Boca da Matia





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO APENSADO Nº 526-016/2017

PROCESSO PRINCIPAL Nº 201-024/2016

CONTRATO Nº PP04/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE **BOTIJÕES DE GÁS GLP (LOTE 01 – GÁS P-13 E LOTE 02 – GÁS P-45)** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **JC DA SILVA EIRELI - ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JC DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.297.368/0001-42, com sede na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Varela, CEP 57.680-000**, no Município de **Boca da Mata/AL**, neste ato representada pelo Sr. **Jordane Correia da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 1589062 e CPF nº 025.942.174-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 526-016/2017 apensado ao Processo nº 201-024/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP – 2ª CHAMADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento de contratação de saldo remanescente, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a aquisição de **botijões de gás GLP (LOTE 01 – GÁS P-13 e LOTE 02 – GÁS P-45)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP – 2ª CHAMADA, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

**2.2.** O prazo de entrega do material será de 02 (duas) horas consecutivos ao recebimento da

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



solicitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **40.066,05 (quarenta mil, sessenta e seis reais e cinco centavos)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2017**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

#### 10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcionais Programáticas:** 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração); 07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças); 08.0770.8001 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Assistência Social); 08.0770.8016 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Implantação e Manutenção de atividades de Fábrica de Sopa); 11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde); 13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.das atividades da Secretaria Municipal de Educação); 13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE).

**Elemento de Despesa:** 3390.30- Material de Consumo

#### 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** ~~comprovarem~~ onstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

## **15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

**Gustavo Dantas Feijó**

Pela CONTRATANTE

**Jordane Correia da Silva**

Pela CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO DO CONTRATO Nº PP04/2016**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** e a empresa **JC DA SILVA EIRELI - ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos:

<b>LOTE 01 – GÁS P-13</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNIT	QUANT UTILIZADA
1.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-13, Botijão com 13 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	BOTIJÃO	R\$ 66,00	400
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>26.400,00</b>

<b>LOTE 02 – GÁS P-45</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNIT	QUANT UTILIZADA
2.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-45, Botijão com 45 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	BOTIJÃO	R\$ 303,69	45
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>13.666,05</b>

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 526-016/2017, APENSADO AO PROCESSO Nº 201-024/2016

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE ATA

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Em atendimento à solicitação contida na inicial, considerando o que consta nos autos do presente processo, AUTORIZO a celebração de instrumento contratual com a empresa signatária da Ata de Registro de Preços nº PP04/2016, nos termos propostos pelo interessado solicitante e em conformidade com a minuta contratual já devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 04/2016-SRP.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para a lavratura do competente Termo de Contrato.

Boca da Mata/AL, 31 de maio de 2017.

  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO APENSADO Nº 526-016/2017

PROCESSO PRINCIPAL Nº 201-024/2016

CONTRATO Nº PP04/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE **BOTIJÕES DE GÁS GLP (LOTE 01 – GÁS P-13 E LOTE 02 – GÁS P-45)** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **JC DA SILVA EIRELI - ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JC DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.297.368/0001-42**, com sede na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Varela, CEP 57.680-000**, no Município de **Boca da Mata/AL**, neste ato representada pelo Sr. **Jordane Correia da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº **1589062** e CPF nº **025.942.174-09**, tendo em vista o que consta no Processo nº 526-016/2017 apensado ao Processo nº 201-024/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP – 2ª CHAMADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento de contratação de saldo remanescente, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O contrato tem como objeto a aquisição de **botijões de gás GLP (LOTE 01 – GÁS P-13 e LOTE 02 – GÁS P-45)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP – 2ª CHAMADA, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

**2.2.** O prazo de entrega do material será de 02 (duas) horas consecutivos ao recebimento da

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



solicitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **40.066,05 (quarenta mil, sessenta e seis reais e cinco centavos)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2017**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### 10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcionais Programáticas:** 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração); 07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças); 08.0770.8001 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Assistência Social); 08.0770.8016 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Implantação e Manutenção de atividades de Fábrica de Sopa); 11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde); 13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação- Manuf. das atividades da Secretaria Municipal de Educação); 13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manuf.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE).

**Elemento de Despesa:** 3390.30- Material de Consumo

#### 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, 31 de maio de 2017.

  
Gustavo Dantas Feijó

Pela CONTRATANTE

JORDANE CORREIA DA SILVA  
Jordane Correia da Silva

Pela CONTRATADA







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO DO CONTRATO Nº PP04/2016**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** e a empresa **JC DA SILVA EIRELI - ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos:

<b>LOTE 01 – GÁS P-13</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNIT	QUANT UTILIZADA
1.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-13, Botijão com 13 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	BOTIJÃO	R\$ 66,00	<b>400</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>26.400,00</b>

<b>LOTE 02 – GÁS P-45</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO UNIT	QUANT UTILIZADA
2.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-45, Botijão com 45 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	BOTIJÃO	R\$ 303,69	<b>45</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>13.666,05</b>

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP04/2016 – Processo nº 526-016/2017 – Ata de Registro de Preços nº PP04/2016 (Processo nº 201-024/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Contratado: JC DA SILVA EIRELI - ME (CNPJ nº 12.297.368/0001-42) – Objeto: aquisição de botijões de gás GLP (LOTE 01 – GÁS P-13 e LOTE 02 – GÁS P-45) – Valor global: R\$ 40.066,05 (quarenta mil, sessenta e seis reais e cinco centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 31/05/2017.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

EM BRANCO



# Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
Fis. 062  
RISTO

Maceió - terça-feira  
18 de julho de 2017

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 105 - Número 623

## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Boca da Mata

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° PP04/2016 – Processo N° 526-016/2017 – Ata de Registro de Preços n° PP04/2016 (Processo n° 201-024/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Contratado: JC DA SILVA EIRELI - ME (CNPJ n° 12.297.368/0001-42) – Objeto: aquisição de botijões de gás GLP (LOTE 01 – GÁS P-13 e LOTE 02 – GÁS P-45) – Valor global: R\$ 40.066,05 (quarenta mil, sessenta e seis reais e cinco centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° CP 01/2017-1 – Processo N° 1223-008/2016 – Chamada Pública n° 01/2017 – Fundamentação Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CNPJ N° 04.811.676/0001-16) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Valor global: R\$ 105.750,00 (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Contrato n° CP 01/2017-2 – Processo n° 1223-008/2016 – Chamada Pública n° 01/2017 – Fundamentação Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ (CNPJ N° 14.793.555/0001-42) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Valor global: R\$ 208.133,33 (duzentos e oito mil, cento e trinta e três reais e três centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Contrato n° CP 01/2017-3 – Processo n° 1223-008/2016 – Chamada Pública n° 01/2017 – Fundamentação Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 04/2015 – Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE (CNPJ N° 04.480.159/0001-01) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Valor global: R\$ 72.407,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Contrato n° CP 01/2017-4 – Processo n° 1223-008/2016 – Chamada Pública n° 01/2017 – Fundamentação Legal: Lei n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 04/2015 – Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (CNPJ N° 14.326.182/0001-08) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Valor global: R\$ 275.964,95 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2017.

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento de Chamada Pública n° 01/2017, referente ao Processo n° 1223-008/2016, HOMOLOGO o presente chamamento público. Ao contínuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CNPJ N° 04.811.676/0001-16) Itens: 01 e 03 – R\$ 105.750,00 (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta reais); COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ (CNPJ N° 14.793.555/0001-42) Item: 02 – R\$ 208.133,33 (duzentos e oito mil, cento e trinta e três reais e três centavos); ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE (CNPJ N° 04.480.159/0001-01) Item: 0, 08 e 23 – R\$ 72.407,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais); e, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA

ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (CNPJ N° 14.326.182/0001-08): Itens: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 – R\$ 275.964,95 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato N° PP21/2016 – Processo n° 224-020/2017 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial n° 21/2016 (Processo n° 608-011/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93 (art. 57, II) – Contratado: JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME (CNPJ n° 13.067.449/0001-19) – Objeto contratual: prestação de serviços de locação e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos / instalação, migração e treinamento – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato N° PP008/2016 – Processo n° 328-032/2017 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial n° 08/2016 (Processo n° 301-021/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93 (art. 57, II) – Contratado: TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP (CNPJ n° 23.593.761/0001-08) – Objeto contratual: prestação de serviços de customização, assessoramento, treinamento, implantação e acompanhamento mensal de solução de gestão tributária Municipal, (LOTE 01 – SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.

### Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:  
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2017, no dia 28/06/2017 às 09:00 hrs, objetivando a contratação de SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS;  
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017, no dia 28/06/2017 às 11:00 hrs, objetivando AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO, na Av. João Navarro, 61 – Centro – 57.140-000 – Coqueiro Seco/AL. Outras informações e o edital, no endereço acima na sala de licitações, no horário das 09:00 às 12:00 horas ou no endereço eletrônico [licitacoqueiroseco@gmail.com](mailto:licitacoqueiroseco@gmail.com).

#### AVISO DE ADIAMENTO

De acordo com a publicação no diário oficial do Estado no dia 06/07 na pág. 105, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2017 (SRP), que estava marcado para o dia 18/07/2017 às 14:00 hrs, ficará marcado para o dia 19/07/2017 às 14:00 hrs, objetivando LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRANSPORTE ESCOLAR e outras informações e o edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Welvis de Oliveira Silva  
Pregoeiro

EM BRANCO